

Aditivo nº 037/2023
Contrato nº 002/2021
Processo nº 248/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E TELEFONICA BRASIL S.A., PARA O FIM QUE ADIANTE SE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **DR. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04571-936, sucessora por incorporação de VIVO S/A, sociedade anônima, com filial na Av. Djalma Batista, 1018ª, Chapada- Manaus/AM, neste ato representada por **Carlota Braga de Assis Lima**, brasileira, casada, administradora, CPF nº 613.174.201-44 e **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande**, administradora, brasileira, casada, RG nº 2875289 SSP/DF, CPF/MF nº 074.903.177-89, doravante denominadas **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA DO REAJUSTE

O presente Termo ADITIVO tem por objeto a inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE**, ao contrato nº 002/2021, em obediência ao art. 55, III, da Lei 8.666/93, nos termos abaixo:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço estipulado na cláusula décima nona será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência do contrato, pelo IST – ANATEL (Índice de Serviços Telefônicos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos valores contratuais, equivalente ao índice de 23,39%, apurado pelo IST acumulado de 2021 e 2022, em conformidade com a CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO REAJUSTE - do Contrato nº 002/2021 e do Parecer nº 0144/2023 - ASSEJUR/DPE, de modo que o valor mensal estimado do contrato passará a ser de



R\$ 23.558,47 (vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0341.2656.000165; Elemento de Despesa: 33904014 – Comunicação de Dados (Telefonia Fixa e Móvel com Pacote de Dados); e FR: 1500101000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 009/2023 que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, de maio de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE

Signed by:

Carlot Braga de Assis Lima

A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF: 613.174.201-44

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

Signed by:

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Gra

A. Por: PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRA
CPF: 074.903.177-89

PATRÍCIA FERREIRA TEIXEIRA NETTO GRANDE
TELEFONICA BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Thiago Pontes Cavalcante CPF: _____

2. _____ CPF: _____

